

Licitações UNIUV

De: rafael.kaminski@copel.com
Enviado em: quinta-feira, 9 de julho de 2015 14:01
Para: compras.licitacoes@uniuv.edu.br
Assunto: Questionamentos Pregão Presencial 9/2015
Anexos: pic03902.gif

Boa tarde,

Analizamos o Edital do Pregão Presencial 9/2015 cujo objeto é a contratação de link de internet e encontramos alguns itens passíveis de questionamento/alteração.

1) Liberação de 16 IPs fixos e válidos.

COMENTÁRIO: Por padrão nosso produto de internet dedicada IP Direto disponibiliza apenas 1 IP fixo válido ao cliente.

Este IP é da geração IPv4. Perguntamos se o número de 16 IPs são todos IPv4? Existe a possibilidade de reduzir este pedido para 1 IP ou no máximo 5 IPs?

2) Item 7.4 - "Não será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02" - proposta de preço e habilitação, por via postal"

COMENTÁRIO: Gostaríamos que a UNIUV liberasse o envio de envelopes pelo Correio. Isso aumenta o número de potenciais concorrentes no certame e diminui os custos das empresas licitantes que tenham que viajar até a cidade para participar do certame. Favor retirar este item do Edital de maneira que exista a possibilidade de envio de envelopes pelo Correio.

3) Item 8.8 – "Prazo de prestação dos serviços: 15 dias contados após a assinatura do contrato" e Anexo IV - Termo de referência - item 2.2. "O prazo de ativação do link, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato;"

COMENTÁRIO: O prazo de 15 (quinze) dias para instalação da internet é muito curto, beneficiando somente a empresa que atualmente fornece o serviço. Para que mais empresas possam participar do certame favor alterar este prazo para 30 (trinta) dias que é o prazo padrão das operadoras de Telecom.

4) Anexo IV - Termo de Referência - Item 3.5. "Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS) através do protocolo DiffServ, e deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração"

COMENTÁRIO: Nossa empresa não fornece roteadores na entrega do link de internet. O link é entregue em equipamento EDD (Ethernet Demarcation Device). Solicitamos que seja retirada do Edital a exigência de entrega de roteadores. Também não faz parte do serviço de internet configuração de QoS, deve ser retirada esta exigência do Edital.

5) Anexo IV - Termo de Referência - Item 3.6. "A CONTRATADA deverá configurar comunidade SNMP para a leitura, pela CONTRATANTE, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces);"

COMENTÁRIO: Nossa empresa não libera acesso SNMP no equipamento. Isso é uma medida de segurança interna e não podemos abrir excessões. Favor retirar esta exigência do Edital.

6) Anexo IV - Termo de Referência - Item 3.8. "A CONTRATANTE terá senha de acesso a todos os roteadores instalados na sede dispostos na sua unidade, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros de Queue e a versão do sistema operacional;"

COMENTÁRIO: Outro item que exige a entrega de roteadores e acesso aos mesmos. Não entregamos nosso serviço em equipamento roteador e também não liberamos senhas de acesso ao equipamento EDD onde é entregue o serviço. Favor retirar esta exigência do Edital.

7) Anexo IV - Termo de Referência - Item 4.5.3. "tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas, excetuando-se as configurações de roteamento e QoS que são de 4 (quatro) horas;"

COMENTÁRIO: Em casos de rompimento de fibra óptica é impossível cumprir um prazo de apenas 6 horas para solucionar os defeitos. Nenhuma empresa consegue cumprir tal prazo no caso de um rompimento de fibra em que afete também os cabos de energia elétrica de um mesmo poste, nestes acasos primeiramente a empresa distribuidora de energia restabelece o fornecimento da luz e, somente após o trabalho deles é que as empresas de telecom são autorizadas a iniciar seus reparos. Solicitamos que o prazo seja alterado para 8 (oito) horas que é prazo padrão das operadoras de telecom.

Aguardamos vossas considerações.

Estou à disposição.

Atenciosamente,

(Embedded image

moved to file: Rafael Massiero Kaminski

pic03902.gif) Departamento de Vendas · Atendimento ao Setor Público e Copel

rafael.kaminski@copel.com

+55 41 3331-3018

Rua José Izidoro Biazetto, 158 · Bloco A · Sala 248

CEP 81200-240

Curitiba · Paraná · Brasil

Confiança é o que liga a gente

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus. Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de conteúdo ou remetente duvidoso.